

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CONTRATANTE (UASG) 102134 - IFUSP

OBJETO

Contratação de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do IFUSP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 432.480,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

9h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



INSTITUTO DE FÍSICA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Processo SEI nº 154.00006018/2025-46

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do **Instituto de Física da USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **prestação de contratação de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do IFUSP** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
- 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2.** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor total anual** do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 6.10 do edital.
 - 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado e ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail junto ao Srs. Adilson ou Alexandre – a.machado@usp.br, alexov@if.usp.br sip@if.usp.br / ato.if@usp.br ou tel. (11) 3091-6602 / 3091-7022, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.sei.gov.br/sei> ou mediante solicitação formal via e-mail: compras@if.usp.br.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail compras@if.usp.br**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I - **Termo de Referência**
 - 11.12.2. ANEXO II – **Memorial Descritivo do Serviço**
 - 11.12.3. ANEXO III – **Proposta Comercial**
 - 11.12.4. ANEXO IV – **Minuta de Termo do Contrato**
 - 11.12.5. ANEXO V – **Termo de Ciência e Notificação**
 - 11.12.6. ANEXO VI – **Orientações sobre a retenção de imposto de renda**

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Kaline Rabelo Coutinho

Diretora



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

INSTITUTO DE FÍSICA – USP

Processo SEI nº 154.00006018/2025-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionadores de ar com fornecimento de peças**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar	2801	Serviço	1	36.040,00	432.480,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da **data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção ou não realização pode comprometer a continuidade das atividades do Instituto,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000090/2025.
 - II. Data de publicação no PNCP: 14/08/2024.
 - III. Id do item no PCA: 37
 - IV. Classe/Grupo: 871 – Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102134-87/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **Fazer uso de produtos de limpeza registrados nos órgãos de controle e que sejam biodegradáveis ou que tenham baixo impacto ambiental;**
 - 4.1.2. **Evitar o uso de produtos que sejam irritantes para o usuário do local onde os equipamentos estiverem instalados;**



- 4.1.3. Realizar a manutenção aplicando técnica adequada para evitar vazamentos do fluido ou gás refrigerante e por fim, deve destinar corretamente os resíduos sólidos seguindo as normas vigentes.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 e das 14:00 horas às 16:30
- 4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.1. A vistoria não será agendada no horário de intervalo dos servidores, que é das 12h00 às 13h00
- 4.4.2. As dúvidas técnicas não são objeto da vistoria; tais questões deverão ser dirimidas por meio de e-mail ou correspondência, as quais serão esclarecidas por responsável técnico, à todas as licitantes.
- 4.4.3. Considerando que a vistoria não é obrigatória, fica dispensada a emissão de atestado de vistoria.
- 4.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão do termo/ordem de início dos serviços;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.1. As solicitações serão feitas por telefone, sítio na internet, aplicativo para celular ou outro meio que permita o registro da natureza do chamado, horário, identificação do equipamento e do solicitante. Para cada solicitação deverá ser gerado um identificador/protocolo estabelecendo o prazo a partir do qual se dará o início da contagem de tempo para atendimento.

5.1.1.2. Para os serviços de manutenções preventivas mensais e semestrais, serão apresentados pela Contratada, através de cronogramas de execução das atividades, cabendo a contratante a aprovação desses cronogramas. A partir do cronograma aprovado, a Contratada, deverá gerar as Ordens de Serviços (OS) individuais por equipamento.

5.1.1.3. As ordens de serviços geradas a partir dos chamados serão gerenciadas eletronicamente e servirão de histórico de registros da atividade e será o elemento comprobatório do prazo decorrido entre o chamado e o atendimento realizado.

5.1.1.4. Para os serviços de manutenções corretivas e emergenciais, as solicitações serão iniciadas mediante o envio de e-mail, por parte da contratante, para a Contratada, ou através de OS das manutenções preventivas.

5.1.1.5. A comunicação via telefone e mensagens eletrônicas poderão ser realizadas para agilizar o atendimento das manutenções corretivas ou emergências.

5.1.1.6. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.1.7. O primeiro cronograma poderá ser apresentado em até 15 dias após o início do contrato e, os demais cronogramas, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Instituto de Física da USP, Rua do Matão, 1371 – Cidade Universitária – SP**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **das 08h00 horas às 17h00 horas**

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. **Conforme memorial descritivo do serviço**



Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. **Conforme memorial descritivo do serviço.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O parque de equipamentos é composto por equipamentos de janela, single Split, multi-split.

5.6.2. A relação detalhada das máquinas, com as informações de tipo, marca, modelo, capacidade em BTU'S, localização por bloco, sala, andar, constam do Anexo VI "RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS".

5.6.3. Deve-se considerar como sistema completo de ar-condicionado: condensadora, evaporadora, exaustores, ventiladores, dutos, controladores e demais acessórios.

5.6.4. Cabe a Contratada executar e manter atualizado o Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC, elaborado conforme a Lei 13.589/2018, Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e da Resolução nº 09 da Anvisa de 16/01/2003.

5.6.5. A Contratada deverá possuir uma equipe técnica para manter o sistema de climatização do Instituto em pleno funcionamento.

5.6.6. A equipe técnica da Contratada, deverá ser constituída por no mínimo 01 (um) engenheiro responsável, técnicos certificados em manutenção de refrigeração e elétrica, devidamente inscritos ou registrados no Conselho ou entidade profissional competente, e seus respectivos auxiliares.

5.6.7. Os membros da equipe deverão ser em número suficiente para atender a demanda do serviço, observando-se o cronograma a ser estabelecido conforme item

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **06 (seis) meses para a mão de obra e de 90 (noventa) dias para peças fornecidas em substituição a outras defeituosas**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato



- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.18.1. **Manter em perfeitas condições de uso e garantir a qualidade do ar nos ambientes climatizados, em cumprimento à Lei nº 13.589/2018 e de acordo**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

com a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, com a Resolução nº 09/2003 da ANVISA e com a Norma ABNT NBR 13971.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. **Cumprimento integral do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de ar-condicionado, conforme Lei 13.589/2018.**

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- a) O recebimento definitivo do objeto.
 - b) A entrega da documentação fiscal completa.
 - c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço (por valor total anual)**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **continuado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de **manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, ou similar, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) nos termos da Lei 13.589/18.**
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
- 8.23.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional engenheiro mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, conforme o artigo 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e a NBR 13.971/2014 ou técnico em refrigeração com registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme o artigo 1º da Resolução nº 068/2019 do CFT, em plena validade.

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.30.1.1. Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado.

8.30.1.2. Comprovar vínculo com responsável técnico capacitado, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de Ar, que apresente acervo técnico de manutenção de sistemas de refrigeração, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de aparelhos de ar condicionado do objeto desta licitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.30.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- cumpra as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
 - atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.
- 8.32. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
- 8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- Designação do consórcio e sua composição.
 - Finalidade do consórcio.
 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
 - Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.32.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.34. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.34.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.34.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado total da contratação anual é de R\$ 432.480,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Instituto de Física**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro.**
- III. Programa de Trabalho: **Conforme memorial descritivo.**
- IV. Elemento de Despesa: **33903980.**
- V. Plano Interno: **PCA 2025.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Alexandre de Oliveira Vieira
Assistente Técnico de Direção IV

Adilson Batista Machado
Técnico de Manutenção/Obras

Oswaldir Dias Ibra
Técnico para Assuntos Administrativos



Apêndice

Estudo Técnico Preliminar Item 1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 143293/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar condicionado é uma necessidade imperativa e estratégica, fundamental para assegurar o bom desempenho dos equipamentos do Instituto de Física:

1. Garantia da Continuidade dos Serviços Essenciais e Produtividade: Os sistemas de ar condicionado são cruciais para o funcionamento adequado de ambientes das salas de aulas, laboratórios, salas de funcionários e Docentes do Instituto de Física da USP. Sua falha pode resultar na interrupção de serviços essenciais, redução drástica da produtividade dos servidores e desconforto significativo para usuários e cidadãos, impactando diretamente a qualidade e a continuidade da prestação de serviços públicos.

2. Promoção da Saúde e Segurança Ocupacional e Sanitária: A manutenção preventiva garante a qualidade do ar interno, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias, vírus e outros agentes patógenos que se acumulam em sistemas não higienizados. Isso é vital para a saúde e o bem-estar de servidores e usuários, especialmente em locais de grande circulação ou com indivíduos mais vulneráveis, reduzindo riscos de doenças respiratórias, alergias e a disseminação de infecções. Cumpra-se, assim, normativas de saúde e segurança como a Lei nº 13.589/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC) e resoluções da ANVISA.

3. Otimização da Eficiência Energética e Gestão Responsável dos Recursos Públicos: Equipamentos sem manutenção adequada operam com menor eficiência, consumindo significativamente mais energia. A manutenção preventiva assegura o desempenho ideal dos sistemas, reduzindo o consumo elétrico e, conseqüentemente, os custos operacionais para o erário público. Esta medida representa uma gestão fiscal responsável e um compromisso com a sustentabilidade, liberando recursos que podem ser destinados a outras prioridades do interesse público.

4. Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos e Redução de Custos com Reparos e Novas Aquisições: A inspeção regular e a manutenção proativa identificam e corrigem pequenos problemas antes que se transformem em falhas maiores e mais dispendiosas. Isso prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando gastos emergenciais e onerosos com reparos corretivos complexos ou, pior, a necessidade de substituição precoce de bens públicos. A manutenção preventiva é, portanto, um investimento que gera economia a longo prazo.

5. Previsibilidade Orçamentária e Mitigação de Riscos: A contratação de um plano de manutenção preventiva permite uma previsão de custos mais precisa, facilitando o planejamento orçamentário e evitando a ocorrência de despesas emergenciais não previstas que desequilibram o orçamento. Mitiga-se, assim, o risco de indisponibilidade de ambientes críticos devido à falha inesperada dos sistemas de climatização.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Aquisição dessa demanda de material está em conformidade, a previsão do Plano de Contratações Anual (PCA - planejamento orçamentário de 2025, do Instituto de Física).

III - Requisitos da contratação.

Requisitos da Contratação para Manutenção Preventiva de Ares Condicionados:

A contratação de serviços de manutenção preventiva de sistemas de ar condicionado visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar interior, a eficiência energética e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias, conforme justificado pela necessidade do interesse público.

1. Objeto da Contratação:

• Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva (pontual/emergencial) para os sistemas de climatização (especificar tipos: Split Hi-Wall, Split Piso Teto, cassetes, cortina de ar e modelos de janelas) instalados nas dependências do Instituto de Física (Contratante), incluindo mão de obra especializada, ferramentas, EPIs e materiais de consumo (filtros, gases refrigerantes, óleos, capacitores, etc., conforme definido no TRP-Termo de Referência Preliminar).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A presente solicitação refere-se à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva contínua e indispensável dos sistemas de climatização (ares condicionados) instalados nas dependências do Instituto de Física. O serviço visa unicamente a manutenção e a garantia da operacionalidade desses equipamentos,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

que estão devidamente registrados e catalogados por edifício, andar e salas, conforme detalhamento em anexo no Termo de Referência Preliminar (TRP). Não se trata de uma aquisição adicional de equipamentos, mas sim da continuidade e excelência dos serviços de manutenção preventiva e preditiva desses ativos essenciais.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva para os sistemas de climatização (ares condicionados) é essencial e inadiável para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade operacional desses equipamentos.

Esta medida estratégica assegura não apenas o conforto e a produtividade dos usuários e servidores da instituição, mas também:

A qualidade do ar interior e a saúde ocupacional, conforme exigências legais e normativas (e.g., PMOC);

A proteção da longevidade dos ativos, evitando a depreciação precoce e os custos de substituição;

A eficiência energética, resultando em significativa economia nos custos operacionais para o erário público;

A integridade de equipamentos sensíveis e dados, crucial em ambientes como laboratórios e data centers, onde a estabilidade térmica é vital.

As especificações técnicas detalhadas e os requisitos para a execução e fiscalização destes serviços encontram-se minuciosamente descritos no Termo de Referência Preliminar (TRP), visando assegurar a transparência, a adequação técnica e a excelência da contratação e da prestação dos serviços.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de custo para este contrato de manutenção de ares condicionados, após levantamento desses custos, ficou no valor médio de cotação, de R\$ 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais).

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Objeto da Contratação: Serviços de Manutenção Preventiva de Sistemas de Climatização

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos sistemas de climatização (ares condicionados) da instituição.

Esta contratação é de caráter essencial e estratégico, pois visa garantir o pleno funcionamento, a segurança, a eficiência e a continuidade operacional desses equipamentos. Tal medida é crucial para:

Assegurar um ambiente adequado e salubre para usuários e servidores, promovendo a saúde, o conforto e a produtividade;
Preservar a vida útil dos equipamentos, protegendo o patrimônio público e postergando investimentos em novas aquisições;
Otimizar a eficiência energética, resultando em economia de recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental;

Garantir a conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, como a Lei nº 13.589/2018 (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle), evitando riscos e sanções.

As especificações técnicas detalhadas para a execução e fiscalização dos serviços, bem como a justificativa para a escolha da solução, encontram-se pormenorizadas e fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência Preliminar (TRP), documentos que embasam o processo de contratação e asseguram a transparência e a aderência às necessidades institucionais.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A presente demanda de compra, por se tratar da aquisição de um único item, justifica a escolha de um único fornecedor. Essa decisão visa otimizar o processo de compra, reduzir custos administrativos e garantir a compatibilidade do equipamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente contratação visa assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a eficiência e a continuidade operacional dos sistemas de climatização (ares condicionados), cujos equipamentos estão detalhadamente relacionados no Termo de Referência Preliminar (TRP).

A manutenção preventiva desses sistemas é fundamental e indispensável, pois garante um ambiente térmico adequado e a qualidade do ar interior. Tais condições são elementos cruciais para a promoção da saúde, do



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

bem-estar, do conforto e, conseqüentemente, da produtividade de estudantes, pesquisadores, professores e demais servidores da instituição.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A continuidade ininterrupta dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas de climatização (ares condicionados) é de importância crucial e estratégica para a instituição. Esta medida é essencial para assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a eficiência contínua desses equipamentos, que são vitais para:

A proteção da saúde e o bem-estar dos usuários e servidores, garantindo a qualidade do ar e um ambiente térmico adequado;

A preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando custos elevados com reparos emergenciais ou substituições antecipadas;

A eficiência energética e a sustentabilidade, otimizando o consumo de energia e gerando economia de recursos públicos;

A manutenção da produtividade e da qualidade dos serviços prestados, assegurando condições ambientais ideais para as atividades desenvolvidas.

O foco principal desta contratação é garantir a perenidade da performance e da segurança dos equipamentos de climatização, fundamentais para o atendimento eficaz das necessidades da instituição e a satisfação dos usuários.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes em relação a esse processo licitatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A manutenção preventiva de ares condicionados, quando realizada com foco na sustentabilidade, transcende a mera correção de falhas, tornando-se um vetor para a minimização de impactos ambientais. A adoção de práticas que otimizam o consumo de energia e recursos, juntamente com uma robusta logística reversa para o descarte e reciclagem de componentes e fluidos, não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove a eficiência operacional e a conformidade com a legislação, agregando valor à empresa e ao serviço prestado. A manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado desempenha um papel crucial na minimização de impactos ambientais, promovendo a eficiência energética, a redução do consumo de recursos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos. Seguindo as normas ambientais da universidade.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em face dos benefícios operacionais, financeiros, de saúde e ambientais, a contratação da manutenção preventiva para aparelhos de ar condicionado é altamente adequada e recomendada como uma necessidade primordial. Ela se posiciona não como um custo, mas como um investimento estratégico que assegura a eficiência, a segurança, a longevidade e a conformidade dos sistemas de climatização, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade corporativa. Ignorar essa prática significa assumir riscos operacionais, financeiros, legais e ambientais desnecessários e, em muitos casos, mais custosos a longo prazo.



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Demanda nº 143293/2025

1 – Objeto da Contratação: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com inclusão de peças de Sistemas de Climatização.

A presente demanda tem por objeto a contratação de **empresa especializada** para a prestação de **serviços de manutenção preventiva** dos sistemas de climatização (ares condicionados) da instituição. Esta contratação é de **caráter essencial e estratégico**, pois visa garantir o **pleno funcionamento, a segurança, a eficiência e a continuidade operacional** desses equipamentos. Tal medida é crucial para: Assegurar um **ambiente adequado e salubre** para usuários e servidores, promovendo a saúde, o conforto e a produtividade;

Preservar a vida útil dos equipamentos, protegendo o patrimônio público e postergando investimentos em novas aquisições;

Otimizar a **eficiência energética**, resultando em economia de recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental;

Garantir a **conformidade com as normas técnicas e sanitárias** aplicáveis, como a Lei nº 13.589/2018 (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle), evitando riscos e sanções;

As **especificações técnicas detalhadas** para a execução e fiscalização dos serviços, bem como a justificativa para a escolha da solução, encontram-se pormenorizadas e fundamentadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Termo de Referência Preliminar (TRP)**, documentos que embasam o processo de contratação e asseguram a transparência e a aderência às necessidades institucionais.

2 – Justificativa.

A presente contratação tem por objetivo garantir a operacionalidade, a eficiência e a segurança dos sistemas de climatização do Instituto de Física (Contratante). Justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento por meio de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, esta última em modalidades pontual e emergencial. Os serviços contemplam todos os equipamentos instalados, incluindo os modelos Split Hi-Wall, Split Piso Teto, Cassete, cortina de ar e de janela.

3 - Localização e contato.

Instituto de Física da USP - Rua do Matão nº 1371 – Cidade Universitária – São Paulo – SP - Serviço de Infraestrutura Predial – Telefone (011) 3091-6602/7022 – e-mail: sip@if.usp.br - ato@if.usp.br

A planilha de controle com a listagem e a localização de todos os equipamentos de ar condicionado, objeto desta contratação, será fornecida à CONTRATADA como documento complementar a este TRP.

4 - Prazo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

A execução do contrato terá **início na data de sua assinatura**. Para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços, a **CONTRATADA** manterá **controles permanentes** sobre todas as operações e interferências realizadas, bem como os respectivos relatórios.

5 - Das quantidades e das especificações.

As quantidades e especificações necessários para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Serviços	Quantidades de ares condicionados	Cód. Gov. / Federal	Custo	Custo total
01	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados tipo: Janela; Split Piso Teto; Hi-Wall; Cassetes e Trocadores de ar.	01	560	2771	R\$ 64,357	R\$ 36.040,00

O custo estimado médio mensal, para esta contratação é de **R\$ 36.040,00**, conforme o custo unitário e suas quantidades, Sendo seu custo estimado anual no valor de R\$ 432.480,00.

341 Unidades de ares condicionados tipo Split – Hi-Wall;
108 Unidades de ares condicionados tipo Split Piso Teto;
093 Unidades de ares condicionados tipo Janela;
008 Unidades de Cortina de ar;
008 Unidades de ares condicionados tipo Cassetes;
002 Unidades de ares condicionados TR 10.

6 - Das garantias.

A **CONTRATADA** deverá oferecer uma garantia de 90 (noventa) dias para todos os serviços de manutenção **“CORRETIVA”**, executados, contados a partir da data de aceitação pela **CONTRATANTE**. Esta garantia abrange integralmente os serviços realizados na manutenção corretiva e, no caso de manutenções corretivas, cobre todas as peças substituídas e a mão de obra correspondente, desde que previamente autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO** e discriminadas na nota fiscal.

7. - Qualificação Técnica da Contratada.

a) - A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro ou Inscrição válida na data de abertura do certame**, em seu nome, que comprove sua regularidade junto a um dos seguintes conselhos profissionais, da jurisdição de sua sede ou de uma de suas filiais:

1. **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);**
2. **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)** e/ou seu respectivo Conselho Regional;
3. **Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CRTA)** (Nota: O original cita "CRTS", que pode ser um erro de digitação ou uma sigla específica menos comum. "CFTA" é o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, com seus Conselhos Regionais "CRTAs". Se "CRTS" for de fato uma



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

entidade específica, mantenha-o. Caso contrário, considere CFTA/CRTA para maior clareza) e/ou seu respectivo Conselho Regional.

A referida certidão deverá:

- Atestar a habilitação da licitante na modalidade **Técnico em Refrigeração e Climatização**, em conformidade com as atribuições fixadas pela Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985 e Resolução CFT nº 123/2020.
- Indicar que a **área de atuação da empresa é compatível com o objeto da licitação**.
- Designar um **Engenheiro Mecânico como Responsável Técnico** pela licitante.

A **comprovação de vínculo do Engenheiro Mecânico Responsável Técnico** com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Ata de eleição de diretoria;
- Ficha de registro de empregados acompanhada pela Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP), é;
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

b) - No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição de São Paulo, deverá providenciar registro ou visto no **CREA e CFT/CRTS - SP**, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

c) - As certidões de registro no CREA e CFT/CRTS. Emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade também pela Internet;

d) - Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante (Pessoa Jurídica), expedido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível com no mínimo 50% do objeto contratado, com os serviços de execução de instalação ou manutenção de sistemas de ar condicionado.

e) - A licitante deverá apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional** que comprove (m) experiência na execução de serviços de **instalação OU manutenção (preventiva E corretiva) em sistemas de ar condicionado**.

I. Requisitos Gerais do (s) Atestado (s).

1. **Emissor:** Deve (m) ser emitido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.
2. **Registro:** Deve (m) estar devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no sistema do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e seus respectivos Conselhos Regionais (CFT/CRTs).

II. Titularidade do (s) Atestado (s) – Engenheiro Mecânico.

O (s) atestado (s) deve (m) estar em nome de um Engenheiro Mecânico, observando-se as seguintes situações:

1. **Situação Padrão:** Em nome do **Engenheiro Mecânico Responsável Técnico principal da empresa licitante**.



2. **Situação Específica (Alternativa ao item c. do original-Item 7):** Caso os serviços descritos no atestado não tenham sido diretamente acompanhados e supervisionados pelo Responsável Técnico principal da empresa (mencionado no item II.1), o atestado deverá estar em nome do **Engenheiro Mecânico que foi o responsável técnico pela efetiva condução e supervisão daqueles serviços específicos.**

III. Comprovação de Vínculo do Engenheiro Mecânico.

O Engenheiro Mecânico (seja o Responsável Técnico principal da empresa ou o responsável pela condução dos serviços específicos, conforme indicado no item II) deve possuir **vínculo formal com a empresa licitante**. Este vínculo deverá ser comprovado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Cópia do Contrato Social da empresa (se o engenheiro for sócio);
2. Cópia da Ata de eleição de diretoria (se o engenheiro for diretor);
3. Cópia da Ficha de registro de empregados, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP) mais recente, que comprove o recolhimento referente ao profissional;
4. Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços específico, devidamente formalizado e vigente.

d) - Declaração formal, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios);

e) - Equipe Técnica Qualificada: Comprovação de que a equipe técnica possui qualificação e experiência para os serviços (ex: cursos técnicos em HVAC, NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-33 (Espaços Confinados), NR-35 (Trabalho em Altura), etc.). Disponibilidade de Responsável Técnico para supervisão e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

Ferramentas e Equipamentos: A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos de medição (com certificados de calibração válidos) e EPIs necessários para a execução segura e eficiente dos serviços.

8. - Requisitos Legais e Normativos.

Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC): A Contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado o PMOC, conforme a Lei nº 13.589/2018 e Portaria GM/MS nº 3.523/1998 ou legislações posteriores, garantindo a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes;

Normas Regulamentadoras (NRs): Total observância às NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-10, NR-33, NR-35, NR-09 (PPRA), NR-07 (PCMSO), etc;

Normas da ABNT: Utilização das normas técnicas pertinentes da ABNT (ex: NBR 16401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e de Condicionamento de Ar, etc.);

Normas da ANVISA: Em caso de ambientes de saúde, observância da RDC ANVISA nº 09/2003 ou norma que a suceder.



9. - Requisitos Operacionais e de Gestão.

Planejamento: Apresentação de um plano de trabalho detalhado, cronograma de execução e metodologia dos serviços;

Relatórios: Entrega de relatórios mensais de serviços executados, incluindo check-lists preenchidos, registros fotográficos (se aplicável), identificação de não conformidades, e propostas de melhorias/reparos.

Comunicação: Canais de comunicação claros e eficientes com a Contratante;

Sustentabilidade: Descarte correto de resíduos gerados (gás refrigerante, filtros, óleos, etc.), conforme legislação ambiental vigente;

Supervisão: A CONTRATADA deverá designar um preposto para interface com a CONTRATANTE.

10. - Escopo dos Serviços a serem executados (A ser detalhado por equipamento e Frequência).

Manutenção Preventiva Programada.

Frequência: Visitas diárias (semanais de segunda a sexta feiras, das 8hs as 17hs)

10.1. – Mensalmente.

- Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral.
- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar. • Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado.
- Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar.
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
- Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores.
- Verificar estado e ajustar a tensão das correias.
- Verificar funcionamento do controle remoto, do ar condicionado, se necessário fazer a troca.
- Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo e fazer a reposição de gás refrigerante (se necessário).
- Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador.
- Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros. • Conferir regulagem dos termostatos.
- Verificar vibração do capilar. • Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina.
- Corrigir danos no isolamento térmico da linha frigorígena, entre evaporadora e condensadora, danificados.
- Verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário.
- Eliminar sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo.
- Verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas.
- Medir tensão de alimentação. • Medir correntes elétricas dos motores.
- Medir correntes elétricas dos compressores. • Medir temperatura de insuflamento.
- Medir temperatura de retorno. • Medir temperatura ambiente.
- Medir temperatura do ar externo.
- Limpeza ou troca da espuma dos filtros de ar.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- Substituição de parafusos e reposição de parafusos na sua falta para fechamento tanto na evaporadora como condensadora; arruelas e o’rings danificados.
- Troca de terminais e cabos carbonizados.
- Lubrificação dos mancais do moto ventilador.
- Revisão e reaperto nos contatos da parte elétrica.
- Verificar a existência de danos à tubulação frigorígena e corrigir (reparar).
- Reparar danos a tubulação e isolamento. • Reapertar conexões.
- Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão nos compressores.
- Eliminar focos de corrosão dos compressores.
- Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação dos compressores.
- Verificar funcionamento dos capacitores e troca se necessário, para funcionamento do equipamento.

10.2. _ Semestralmente.

- Manobrar válvulas de serviço do principio ao fim do curso (se houver).
- Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador.
- Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver).
- Verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico).
- Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores.
- Verificar balanceamento da hélice e troca se necessário.
- Retocar pintura. • Medir razão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo.
- Medir tensão de alimentação.
- Medir correntes elétricas dos motores.
- Medir correntes elétricas dos compressores.
- Eliminar pontos de corrosão.
- Desincrustação da serpentina das unidades evaporadora e condensadora com produto químico (além da limpeza trimestral).

10.3 – Anualmente.

- Medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores.
- Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas.
- Limpar rotores/ventiladores com jato de água.
- Verificar isolamento térmico da rede frigorígena e corrigir se necessário.
- Retocar pintura da máquina. • Limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas.
- Lubrificar rolamentos e mancais. Verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases, corrigindo se necessário.
- Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.
- Emborrachamento da base de montagem de equipamento.
- Troca de coxins de borracha do compressor, desgastados ou rachados.

Documentação: Preenchimento de check-lists de serviços e emissão de relatórios de visita/manutenção;

Manutenção Corretiva (Emergencial/Pontual/Autorizada pela Contratante/troca de peças autorizadas):



Atendimento: Pronta resposta para chamados emergenciais em caso de panes e falhas (definir tempo máximo de atendimento: ex: 24 horas úteis para falhas críticas).

Reparos: Inclusão de mão de obra para reparos.

Peças: O fornecimento de peças de reposição e insumos será de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando fora do escopo o fornecimento de compressores e placas eletrônicas. Para a manutenção dos itens não cobertos, será necessária a apresentação de orçamento com o custo de cada item e aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de Ares Condicionados deve estar de acordo com os requisitos aplicáveis das últimas edições dos códigos, portarias e normas locais da ABNT. Em caso de dúvidas e ou omissões, prevalecerão as seguintes normas:

- ABNT-NBR 16401/3 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 3: Qualidade do Ar Interior.

- Portaria GM/MS nº 3523/1998 do Ministério da Saúde - Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por

métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

- Resolução RE nº 9/2003 da Agência de Vigilância Sanitária – Orientação Técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de

manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como aos Edifícios da Administração Pública o disposto no

capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto dos ajustes variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes;

Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

11. - Encargos da Contratada.

1. Durante o prazo de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se a observar rigorosamente as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

2. A **CONTRATADA** obrigará-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por pessoas ou equipamentos sob sua responsabilidade, ressarcindo-a, impreterível e inquestionavelmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação escrita.

3. A **CONTRATADA** obrigará-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros se existirem bem como pelos bens sob responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.



4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e o pessoal empregado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços de que trata este contrato.
5. De todas as visitas de manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios detalhado dos serviços prestados assinadas pelo profissional responsável técnico, em concordância com a ART da entidade profissional competente.
6. Fornecimento da(s) via(s) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a **CONTRATANTE**, para cada período de vigência da mesma.
7. Treinar seus funcionários, distribuir e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, nos termos da NR18 e Normas pertinentes.

12. – Encargos da Contratante.

1. Assegurar sempre o livre acesso aos equipamentos, objeto do presente contrato, aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados.
2. Interromper o uso dos equipamentos quando apresentarem irregularidades em seu funcionamento, comunicando por escrito ou por telefone, imediatamente o fato a **CONTRATADA**.
3. Acatar e por em prática as recomendações da **CONTRATADA** no que diz respeito às condições, uso e funcionamento correto dos equipamentos.
4. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos dos equipamentos.

13. - Escopo de Fornecimento.

A **CONTRATADA** obriga-se a executar a manutenção de acordo com a periodicidade de manutenção exigida para cada componente ou equipamento, conforme descrito no Item nº 10, desta TRP, ou ainda conforme normas e legislação vigentes por intermédio de visitas de inspeção e vistoria pelo técnico da empresa **CONTRATADA** previamente agendada com a **CONTRATANTE**. Deverá ser emitido, mensalmente, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), deste memorial, seguindo as exigências das normas e portarias descritas no item 2 deste memorial. A **CONTRATADA** deverá informar por escrito à **CONTRATANTE**, os nomes dos técnicos designados para a realização dos serviços objeto do presente contrato. O presente contrato abrange todo e qualquer serviço de mão de obra, necessário para o bom funcionamento do sistema, quer sejam os serviços realizados nas dependências da unidade ou nas oficinas da **CONTRATADA**. Nos casos em que houver necessidade de retirada de componentes para manutenção em oficina da **CONTRATADA**, o transporte correrá por conta e risco da mesma. A manutenção será executada por técnicos especializados, com fornecimento de todo o ferramental necessário a manutenção, bem como, de materiais de consumo necessários para o desempenho dos serviços. Serão de fornecimento da **CONTRATADA** as “peças de pequeno porte” tais como, filtros de ar, capacitores, gases refrigerantes, controle universal de aparelhos de ar condicionados danificados, isolamento térmico danificados, da linha frigorígena, troca de coxins de borracha do compressor, desgastados ou rachados arruelas, parafusos, porcas, etc.)

14. - Condições de Execução.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar qualquer interrupção das atividades da Contratante, com agendamento prévio e flexibilidade de horários (incluindo fins de semana ou horários noturnos, se necessário e acordado). A **CONTRATADA**, deverá zelar pela limpeza e organização do local de trabalho e pela segurança de seus colaboradores e dos usuários da Contratante.

15 - Da Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Instituto de Física da USP Departamento - Diretoria - DIR Controle geral, dos Aparelhos de Ares Condicionados / Manutenção Preventiva (limpeza geral e regulagem) e Corretiva (troca de peças) Maio de 2025								
Item	Edifício	Sala	Andar	Depto.	Descrição / local	nº Patrimoni	Modelo	BTU's
1	RMA	Magnética	Térreo	FGE	Lab. Ressonância Magnética	43.006.936	Springer / Split Teto	60.000
2	RMA	Magnética	Térreo	FGE	Lab. Ressonância Magnética	43.006.935	Springer / Split Teto	60.000
3	RMA	Magnética	térreo	FGE	Lab. Ressonância Magnética	43.010.245	Fujitsu / Split Hi-Wall	9.000
4	RMA	Magnética	térreo	FGE	Lab. Ressonância Magnética	43.010.244	Fujitsu / Split - Hi-Wall	12.000
5	RMA	Magnética	Térreo	FGE	Lab. Ressonância Magnética	43.010.246	Fujitsu / Split Hi-Wall	9.000
6	RMA	Magnética	Térreo	FGE	Lab. Ressonância Magnética	43.010.023	Fujitsu / Split Hi-Wall	18.000
7	ALA 1	1039	1ª pav.	FGE	Laboratório de Biomembranas	43.017.380	Carrier / Piso Teto	32.000
8	ALA 1	1041	1ª pav.	FGE	Laboratório de Biomembranas	43.020.540	Fujitsu / Piso Teto	18.000
9	ALA 1	1041	1ª pav.	FGE	Laboratório de Biomembranas	43.011.373	Carrier / Piso teto	36.000
10	ALA 1	1041	1ª pav.	FGE	Laboratório de Biomembranas	43.011.061	Tataline / Piso Teto	18.000
11	ALA 1	1043	1ª pav.	FGE	Lab. Espectroscopia Óptica	200.061.799	Fujitsu / Split Hi-Wall	23.000
12	ALA 1	1045	1ª pav.	FGE	Laboratório de Biomembranas	43.020.540	Fujitsu / Split - Piso teto	32.000
13	ALA 1	1047	1ª pav.	FGE	Lab. Espectroscopia Óptica	43.020.110	Fujitsu / Split Hi-Wall	9.000
14	ALA 1	1047-A	1ª pav.	FGE	Lab. Espectroscopia Óptica	43.020.109	Fujitsu / Hi-Wall	9.000
15	ALA 1	1049	1ª pav.	FGE	Lab. Fenômenos não Lineares	43.011.005	Fujitsu / Split - Hi-Wall	24.000
16	ALA 1	1051	1ª pav.	FGE	Sala - Laboratório - M.F.M	43.020.119	Fujitsu / Split teto	27.000
17	ALA 1	1051-A	1ª pav.	FGE	Sala - Laboratório - M.F.M	43.020.117	Fujitsu / Split - Hi-Wall	12.000
18	ALA 1	1051-B	1ª pav.	FGE	Sala - Laboratório - M.F.M	43.020.120	Fujitsu / Split Hi-Wall	18.000
19	ALA 1	1051-C	1ª pav.	FGE	Sala - Laboratório - M.F.M	43.020.106	Fujitsu / Split Hi-Wall	18.000
20	ALA 1	1051-C	1ª pav.	FGE	Sala - Laboratório - M.F.M	43.020.107	Fujitsu / Split Hi-Wall	18.000
21	ALA 1	1058	1ª pav.	FGE	Laboratório de Fenômenos não Lineares	43.020.875	Daikin / Split Hi-Wall	12.000
22	ALA 1	1060	1ª pav.	FGE	Laboratório	43.019.741	Carrier Xpomer / Hi-Wall	12.000
23	ALA 1	1064	1ª pav.	FGE	Sala - Biblioteca	43.020.108	Fujitsu / Split Hi-Wall	9.000
24	ALA 1	1074	1ª pav.	FGE	Lab. Biosistemas	43.016.133	LG / Split Hi-Wall	18.000
25	ALA 1	1074	1ª pav.	FGE	Lab. Biosistemas	43.020.111	Daikin / Split Hi-Wall	24.000
26	ALA 1	1074	1ª pav.	FGE	Lab. Biosistemas	43.020.118	Daikin / Split Hi-Wall	24.000
27	ALA 1	2031	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.011.054	Totaline / Janela	10.500



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

28	ALA 1	2031	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.020.115	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
29	ALA 1	2033	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.011.057	Totaline / Janela	10.500
30	ALA 1	2033	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.020.114	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
31	ALA 1	2035	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.011.053	Totaline / Janela	18.000
32	ALA 1	2037	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.020.110	Fujitsu / Split Hi-Wall	9.000
33	ALA1	2039	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.011.056	Totaline / Janela	10.500
34	ALA 1	2039	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.020.113	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
35	ALA 1	2041	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.011.059	Totaline / Janela	10.500
36	ALA 1	2041	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.020.112	Fujitsu / Split - Hi-Wall	12.000
37	ALA 1	2043	2ª pav.	FGE	Sala de Reunião	43.011.058	Totaline / suporte de janela	21.000
38	ALA 1	2043	2ª pav.	FGE	Sala de Reunião	43.022.281	Fujitsu / Split - Hi-Wall	12.000
39	ALA 1	2045	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.011.055	Totaline / Janela	10.500
40	ALA 1	2045	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.022.282	Fujitsu - Hi-Wall	12.000
41	ALA 1	2047	2ª pav.	FGE	Sala de Bolsistas	43.011.060	Totaline / Janela	12.000
42	ALA 1	2049	2ª pav.	FGE	Sala Projeto Bingo / Pós Graduação	200.085.360	LG / Hi-Wall	12.000
43	ALA 1	2051	2ª pav.	FGE	Sala Projeto Bingo / Pós Graduação	43.008.738	Springer / Janela	12.500
44	ALA 1	2053	2ª pav.	DIR	Conselho Téc. Administrativo	43.005.092	Cond. Ar - Gree / Split	18.000
45	ALA 1	2053	2ª pav.	DIR	Conselho Téc. Administrativo	43.005.091	Cond. Ar - Gree / Split	18.000
46	ALA 1	2055	2ª pav.	FGE	Sala de Computação / Informática	43.016.786	Springer Max Flex/ Hi-Wall	30.000
47	ALA 1	2055	2ª pav.	FGE	Sala de Computação / Informática	43.016.789	Springer Max Flex/ Hi-Wall	30.000
48	ALA 1	2055	2ª pav.	FGE	Sala de Computação / Informática	43.020.152	Carrier / Split Piso teto	58.000
49	ALA1	2055	2ª pav.	FGE	Sala de Computação / Informática	43.020.151	Carrier / Split Piso teto	58.000
50	ALA 1	2057	2ª pav.	FGE	Sala de Iniciação Científica	43.022.869	Midea / Split - Hi-Wall	24.000
51	ALA 1	2059	2ª pav.	FGE	José Valdir Spadacini	43.000.041	Springer Mundial / Janela	21.000
52	ALA 1	2061	2ª pav.	FGE	Sala de Seminários	43.005.513	Totaline / Split - Hi-Wall	36.000
53	ALA 1	2036	2ª pav.	FGE	Sala de Reunião	43.010.151	Carrir / Split Hi-Wall	12.000
54	ALA 1	2038	2ª pav.	FGE	Sala de Visitante	43.009.984	Springer Mundial / Janela	21.000
55	ALA 1	2038	2ª pav.	FGE	sala de Visitante	43.010.152	Carrier / Split - Hi-Wall	12.000
56	ALA 1	2040	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Doutorado	43.010.155	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
57	ALA 1	2042	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.010.162	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
58	ALA 1	2044	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.024.417	Midea Springer - Hi-Wall	9.000
59	ALA 1	2046	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.010.160	Carrier / Split Hi-Wall	9.000
60	ALA 1	2048	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.010.154	Carrier / Split Hi-Wall	9.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

61	ALA 1	2050	2ª pav.	FGE	Biblioteca	43.010.159	Carrier / Split Hi-Wall	9.000
62	ALA 1	2052	2ª pav.	FGE	Sala de Professor	43.010.153	Carrier / Split Hi-Wall	9.000
63	ALA 1	2054	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.010.161	Carrir / Split - Hi-Wall	9.000
64	ALA 1	2056	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.010.156	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
65	ALA 1	2058	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.010.158	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
66	ALA 1	2060	2ª pav.	FGE	Secretaria DFGE	43.014.262	Multi Split / Hi-Wall	9.000
67	ALA 1	2060	2ª pav.	FGE	Secretaria DFGE	43.014.262	Multi Split / Hi-Wall	9.000
68	ALA 1	2062	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.018.261	Fujitsu / Split Hi-Wall	9.000
69	ALA 1	2064	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.016.748	Midea Split Hi-Wall	12.000
70	ALA 1	2066	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.018.261	Fujitsu / Split Hi-Wall	9.000
71	ALA 1	2068	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.016.749	Midea Split Hi-Wall	12.000
72	ALA 1	2070	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Doutorado	43.018.260	Fujistu / Split - Hi-Wall	9.000
73	ALA 1	2072	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.016.750	Midea / Split - Hi-Wall	12.000
74	ALA 1	2074	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Doutorado	43.018.260	Fujistu / Split - Hi-Wall	9.000
75	ALA 1	2074	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.016.750	Midea Split Hi-Wall	12.000
76	ALA 1	2076	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.016.751	Midea Split Hi-Wall	12.000
77	ALA 1	2078	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Doutorado	43.018.259	Split - Hi-Wall	9.000
78	ALA 1	2080	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.016.752	Midea / Split - Hi-Wall	12.000
79	ALA 1	2082	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Doutorado	43.018.259	Midea - Split - Hi-Wall	9.000
80	ALA 1	2084	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.016.753	Midea Split Hi-Wall	12.000
81	ALA 1	2086	2ª pav.	FGE	Sala de Visitantes	43.018.258	Fujistu / Split Hi-Wall	9.000
82	ALA 1	2088	2ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.016.754	Midea / Split - Hi-Wall	12.000
83	ALA 1	2090	2ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.018.258	Fujitsu / Split Hi-Wall	9.000
84	ALA 1	2092	2ª pav.	FGE	Sala Funcionário	43.016.755	Midea Split Hi-Wall	12.000
85	ALA 1	3129	3ª pav.	DIR	Contabilidade	43.000.038	Miller / Split	30.000
86	ALA 1	3131	3ª pav.	DIR	Setor de Compras	200.111.529	Philco / Split Piso Teto	36.000
87	ALA 1	3133	3ª pav.	DIR	Licitações	43.021.279	Hitachi / Split	12.000
88	ALA 1	3135	3ª pav.	DIR	Tesouraria	43.021.278	Fujitsu / Split	9.000
89	ALA 1	3137	3ª pav.	DIR	Assistência Operacional / ATO	200.111.528	Philco / Split Piso Teto	36.000
90	ALA 1	3139	3ª pav.	DIR	Sala Monitoriamento	43.021.277	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
91	ALA 1	3141	3ª pav.	DIR	Sala vazia	43.021.276	Fujitsu / Split Hi-Wall	9.000
92	ALA 1	3143	3ª pav.	DIR	Sala funcionarios	200.054.524	Springer / Midea - Hi-Wall	12.000
93	ALA 1	3143	3ª pav.	DIR	Sala Funcionarios	200.054.523	Springer / Midea - Hi-Wall	12.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

94	ALA 1	3145	3ª pav.	DIR	Sala da Zeladoria	43.014.438	LG / Split / Hi-Wall	14.000
95	ALA 1	3145	3ª pav.	DIR	Sala da Zeladoria	43.014.438	LG / Split / Hi-Wall	14.000
96	ALA 1	3145 / A	3ª pav.	DIR	Assistências Administrativa	43.014.438	LG / Split / Hi-Wall	14.000
97	ALA 1	3147	3ª pav.	DIR	Antiga sala da Seção Pessoal	43.009.103	Carrier / Split - Piso Teto	18.500
98	ALA 1	3151	3ª pav.	DIR	Assistência Operacional / VAZIA	43.024.114	Gree / Split - Hi-Wall	12.000
99	ALA 1	3153	3ª pav.	DIR	Relações Internacionais	43.001.430	Springer / Janela	18.000
100	ALA 1	3155	3ª pav.	DIR	Secretária Acadêmica	200.054.523	LG / Split - Hi-Wall	24.000
101	ALA 1	3155 / A	3ª pav.	DIR	Assistência Acadêmica	200.054.524	LG / Split - Hi-Wall	12.000
102	ALA 1	3157 / A	3ª pav.	DIR	Secretaria / Diretoria	43.005.094	Gree / Split Hi-Wall	18.000
103	ALA 1	3157 / B	3ª pav.	DIR	Sala do Diretor	43.005.093	Gree / Hi-Wall	18.000
104	ALA 1	3157 / C	3ª pav.	DIR	Sala de Reuniões Diretoria	43.021.280	Grre / Hi-Wall	12.000
105	ALA 1	3120	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.022.285	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
106	ALA 1	3120	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.006.813	Springer Mundial / Janela	7.500
107	ALA 1	3122	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.006.817	Springer/Janela	10.500
108	ALA 1	3124	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.006.815	Springer Mundial / Janela	10.500
109	ALA 1	3126	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.018.966	Springer Mundial / Janela	9.000
110	ALA 1	3128	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.006.814	Springer / Janela	10.500
111	ALA 1	3130	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.008.116	Springer Consul / Janela	7.500
112	ALA 1	3132	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.006.816	Springer / Janela	10.500
113	ALA 1	3134	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.009.991	Springer / Janela	7.500
114	ALA 1	3136	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.009.987	Springer / Janela	7.500
115	ALA 1	3138	3ª pav.	FGE	Sala de Convivência	43.010.152	Carrier / Split - Hi-Wall	12.000
116	ALA 1	3138	3ª pav.	FGE	Sala de Convivência	43.010.007	Springer Mundial /Janela	21.000
117	ALA 1	3140	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.018.637	Power / Split Hi-Wall	9.000
118	ALA 1	3142	3ª pav.	FGE	Sala de Reuniões	43.006.115	Springer / Janela	7.500
119	ALA 1	3144	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.012.208	Springer / Janela	7.500
120	ALA 1	3146	3ª pav.	FGE	Sala de Xerox	43.006.813	Springer Mundial / Janela	7.500
121	ALA 1	3148	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.004.792	Midea / Hi-Wall	18.000
122	ALA 1	3150	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.022.286	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
123	ALA 1	3150	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.006.820	Springer Mundial / Janela	7.500
124	ALA 1	3152	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.006.819	Springer Mundial / Janela	7.500
125	ALA 1	3152	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.019.156	Sansung / Split - Hi-Wall	9.000
126	ALA 1	3154	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.009.983	Springer / Janela	7.500



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

127	ALA 1	3158	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.009.982	Springer Mundial / Janela	7.500
128	ALA 1	3160	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.222.083	Springer Mundial / Janela	10.500
129	ALA 1	3160	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.022.283	Fujitsu / Hi-Wall	12.000
130	ALA 1	3162	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.000.042	Springer Mundial / Janela	10.500
131	ALA 1	3162	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.022.284	Fujitsu / Hi-Wall	12.000
132	ALA 1	3164	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.018.963	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
133	ALA 1	3164	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.009.990	Springer Mundial / Janela	7.500
134	ALA 1	3166	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.009.989	Springer Mundial / Janela	7.500
135	ALA 1	3168	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.006.812	Springer Mundial / Janela	10.500
136	ALA 1	3170	3ª pav.	FGE	Sala de Docente (novo aparelho)	43.009.457	TempStar / Split - Hi-Wall	19.000
137	ALA 1	3170	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.009.988	Springer Mundial / Janela	10.500
138	ALA 1	3170	3ª pav.	FGE	Sala de Docente	43.010.008	Springer Mundial / Janela	10.500
139	ALA 1	3172	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.006.820	Springer / Janela	10.500
140	ALA 1	3172	3ª pav.	FGE	Sala de Pós Graduação	43.006.826	Springer/Janela	10.500
141	Anexo 1	13	1ª pav.	DIR	Sala do Rack / C.C.I.F	200.068.838	LG / Split Hi-Wall	36.000
142	Anexo 1	13	1ª pav.	DIR	Sala do Rack / C.C.I.F	200.014.837	Hitachi / Split - Hi-Wall	24.000
143	Anexo 1	1040 / A	1ª pav.	DIR	Laboratório Demonstrações	43.012.150	Carrier / Split - Hi-Wall	24.000
144	Anexo 1	1040 / A	1ª pav.	DIR	Laboratório Demonstrações	43.006.849	Totaline / Split Piso Teto	36.000
145	Anexo 1	1040 / A	1ª pav.	DIR	Laboratório Demonstrações	43.012.151	Carrier / Split - Hi-Wall	24.000
146	Anexo 1	2027	2ª pav.	DIR	Auditório Cesar Lattes	43.013.833	Hitachi / Split - Piso Teto	36.000
147	Anexo 1	2027	2ª pav.	DIR	Auditório Cesar Lattes	43.013.854	Hitachi / Split - Piso Teto	36.000
148	Anexo 1	2027	2ª pav.	DIR	Auditório Cesar Lattes	43.013.834	Hitachi / Split - Piso Teto	36.000
149	Anexo 1	2027	2ª pav.	DIR	Auditório Cesar Lattes	43.013.853	Hitachi / Split - Piso Teto	36.000
150	Anexo 1	2032	2ª pav.	DIR	Auditório Marcello Damy	43.013.832	Hitachi / Split - Piso Teto	36.000
151	Anexo 1	2032	2ª pav.	DIR	Auditório Marcello Damy	43.013.829	Hitachi / Split - Piso Teto	36.000
152	Anexo 1	2032	2ª pav.	DIR	Auditório Marcello Damy	43.013.830	Hitachi / Split - Piso Teto	36.000
153	Anexo 1	2032	2ª pav.	DIR	Auditório Marcello Damy	43.013.831	Hitachi / Split - Piso Teto	36.000
154	Anexo 1	3125	3ª pav.	FMA	Sala de reuniões	43.003.279	Carrier / Piso teto	18.000
155	Anexo 1	3127	3ª pav.	DIR	Apoio a Projetos / Convenios	43.005.006	Gree / Janela	15.000
156	Anexo 1	3129 / A	3ª pav.	DIR	Sala Assistência Financeira	200.081.539	LG / Split Hi-Wall	12.000
157	Anexo 1	3110	3ª Pav.	FMA	Sala	43.020.813	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
158	Anexo 1	3112	3ª Pav.	FMA	Sala	43.020.812	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
159	Anexo 1	3114	3ª Pav.	FMA	Sala Computação	43.008.108	Midea / Split - Hi-Wall	18.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

160	Anexo 1	3116	3ª pav.	FMA	Sala de Docente	43.008.104	Springer Mundial / Janela	7.500
161	Anexo 1	3116	3ª pav.	FMA	Sala de Docente	43.022.388	Panasonic / Split - Hi-Wall	12.000
162	ALA C	1017	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.552	Carrier / Piso Teto	30.000
163	ALA C	1019	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.551	Carrier / Piso Teto	30.000
164	ALA C	1021	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Didático	200.081.541	GREE / Cassete	24.000
165	ALA C	1021	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Didático	200.081.542	GREE / Cassete	24.000
166	ALA C	1021	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Didático	200.081.566	Cortina de ar EOS / 100cm	11/s
167	ALA C	1021	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Didático	200.081.565	Cortina de ar EOS / 100cm	11/s
168	ALA C	1021	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Didático	200.081.564	Cortina de ar EOS / 100cm	11/s
169	ALA C	1021	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Didático	200.081.563	Cortina de ar EOS / 100cm	11/s
170	ALA C	1021	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Didático	200.136.600	Cortina de ar EOS / 100cm	11/s
171	ALA C	1021	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Didático	200.136.641	Cortina de ar EOS / 100cm	11/s
172	ALA C	1023	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.550	Carrier / Piso Teto	30.000
173	ALA C	1025	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.549	Carrier / Piso Teto	30.000
174	ALA C	1027 / A	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Demonstrações	200.081.564	Cortina de ar EOS / 100cm	11/s
175	ALA C	1027 / A	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Demonstrações	200.081.563	Cortina de ar EOS / 100cm	11/s
176	ALA C	1027 / A	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Demonstrações	200.081.538	Midea / Hi-Wall	12.000
177	ALA C	1027 / A	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Demonstrações	200.081.535	Fujitsu / Cassete	29.000
178	ALA C	1027 / A	1ª pav.	DIR	Sala laboratório Demonstrações	200.081.534	Fujitsu / Cassete	29.000
179	ALA C	1029	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.547	Carrier / Piso Teto	29.000
180	ALA C	1031	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	43.009.316	Springer Mundial / Janela	30.000
181	ALA C	1031	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.546	Carrier / Piso Teto	29.000
182	ALA C	1033	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	43.007.749	York / Split - Piso teto	36.000
183	ALA C	1026	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.562	Fujitsu / Piso Teto	23.000
184	ALA C	1028	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.561	Fujitsu / Piso Teto	23.000
185	ALA C	1030	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.560	Fufitsu / Piso Teto	23.000
186	ALA C	1032	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.559	Fujitsu / Piso Teto	23.000
187	ALA C	1034	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.558	Fujitsu / Piso Teto	23.000
188	ALA C	1036	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.557	Fujitsu / Piso Teto	23.000
189	ALA C	2015	2ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	43.009.312	Carrier / Janela	10.500
190	ALA C	2015	2ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	43.009.313	Carrier / Janela	10.500
191	ALA C	2023	2ª pav.	DIR	Pós em Ensino de Ciências	43.011.312	Carrier / Split - Piso teto	12.000
192	ALA C	18	2ª pav.	DIR	Protocolo	43.013.556	Carrier / Split - Piso Teto	36.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

193	ALA C	2026	2ª Pav.	DIR	Sala de Computação / Aula	43.007.200	Carrier / Split - Piso teto	24.000
194	ALA C	2026	2ª pav.	DIR	Sala de Computação / Aula	43.007.201	Carrier / Split - Piso teto	24.000
195	ALA C	3071	3ª Pav.	FMA	Sala de Docente	43.022.262	Panasonic/ Split - Hi-Wall	9.000
196	ALA C	3073	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.012.408	Springer / Carrier / Hi-Wall	9.000
197	ALA C	3075	3ª Pav.	FMA	Sala de Docente	43.022.261	Panasonic / Split - Hi-Wall	9.000
198	ALA C	3077	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.021.269	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
199	ALA C	3079	3ª Pav.	FMA	Sala de Docente	43.022.260	Panasonic / Split - Hi-Wall	9.000
200	ALA C	3081	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.020.817	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
201	ALA C	3083	3ª Pav.	FMA	Sala de Docente	43.022.259	Panasonic / Split - Hi-Wall	9.000
202	ALA C	3085	3ª Pav.	FMA	Sala de Docente	43.022.567	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
203	ALA C	3087	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.020.816	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
204	ALA C	3089	3ª Pav.	FMA	Sala de Docente	43.022.258	Panasonic / Split - Hi-Wall	9.000
205	ALA C	3093	3ª Pav.	FMA	Sala de Docente	43.020.815	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
206	ALA C	3095	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.014.019	Midea / Split / Hi-Wall	9.000
207	ALA C	3097	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.022.390	Panasonic / Split	9.000
208	ALA C	3099	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.011.706	Carrier / Springer / Hi-Wall	12.000
209	ALA C	3101	3ª Pav.	FMA	Sala de Reuniões	43.013.985	Carrier / Split - Hi-Wall	22.000
210	ALA C	3103	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.012.134	Springer / Hi-Wall	9.000
211	ALA C	3107	3ª Pav.	FMA	Secretária DFMA	200.009.052	Trane / Split - Piso Teto	24.000
212	ALA C	3109	3ª Pav.	FMA	Sala de Docente	43.020.811	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
213	ALA C	3111	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.008.103	Carrier / Springer Hi-Wall	9.000
214	ALA C	3113	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	200.090.746	LG / Split - Hi-Wall	12.000
215	ALA C	3117	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.020.814	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
216	ALA C	3119	3ª Pav.	FMA	Sala Docente	43.008.110	Springer / Split - Hi-Wall	9.000
217	ALA C	3121	3ª Pav.	FMA	Sala de Docente	43.022.389	Panasonic / Split - Hi-Wall	9.000
218	ALA C	3058	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.022.568	Fujitsu / Split - Hi-Wall	12.000
219	ALA C	3060	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	200.066.397	LG / Split - Hi-Wall	12.000
220	ALA C	3062	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.822	Springer / Split - Hi-Wall	18.000
221	ALA C	3064	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.690	Springer / Split Hi-Wall	9.000
222	ALA C	3066	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.689	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
223	ALA C	3068	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.818	Springer / Split - Hi-Wall	12.000
224	ALA C	3070	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.821	Springer / Split - Hi-Wall	18.000
225	ALA C	3072	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.022.569	Fujitsu / Split - Hi-Wall	12.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

226	ALA C	3074	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.819	Springer / Split - Hi-Wall	12.000
227	ALA C	3076	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.820	Sringer / Split - Hi-Wall	18.000
228	ALA C	3078	3ª Pav.	FMA	Sala do Rack	43.017.612	Carrier / Split - Piso teto	36.000
229	ALA C	3078	3ª Pav.	FMA	Sala do Rack	200.012.093	Elgin / Split - Hi-Wall	30.000
230	ALA C	3080	3ª Pav.	FMA	Sala de Reuniões DFMA	200.002.415	Midea / Split - Hi-Wall	18.000
231	ALA C	3082	3ª Pav.	FMA	Sala / Impressão	43.011.549	Midea / Split Hi-Wall	9.000
232	ALA C	3084	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.022.570	Fujitsu / Split - Hi-Wall	12.000
233	ALA C	3086	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.691	Carrier / Split / Hi-Wall	9.000
234	ALA C	3088	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.021.741	Elgin / Split - Hi-Wall	12.000
235	ALA C	3090	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.682	Carrier / Split / Hi-Wall	9.000
236	ALA C	3092	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsista	43.021.458	Midea / Split - Hi-Wall	12.000
237	ALA C	3094	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.683	Carrier / Split / Hi-Wall	9.000
238	ALA C	3096	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.684	Carrier / Split / Hi-Wall	9.000
239	ALA C	3098	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.021.742	Elgin / Split - Hi-Wall	12.000
240	ALA C	3100	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.685	Carrier / Split / Hi-Wall	9.000
241	ALA C	3102	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.686	Carrier / Split / Hi-Wall	9.000
242	ALA C	3104	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.823	Springer / Split - Hi-Wall	18.000
243	ALA C	3106	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.687	Carrier / Split / Hi-Wall	9.000
244	ALA C	3108	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.020.688	Carrier / Split / Hi-Wall	9.000
245	Anexo 2	17	2ª pav.	DIR	Sala do Rack / C.C.I.F	43.011.305	Brize / Hi-Wall	12.000
246	Anexo 2	2011	2ª pav.	DIR	Auditório Prof. Gleb Watag.	43.007.586	Carrier / Split - Piso teto	80.000
247	Anexo 2	2011	2ª pav.	DIR	Auditório Prof. Gleb Watag.	43.007.587	Carrier / Split - Piso teto	80.000
248	Anexo 2	2013 / B	2ª pav.	DIR	Sala da Vigilância	200.090.748	LG / Hi-Wall	24.000
249	Anexo 2	2011	2ª pav.	DIR	Auditório Prof. Gleb Watag.	43.007.586	Carrier / Split - Piso teto	80.000
250	Anexo 2	2011	2ª pav.	DIR	Auditório Prof. Gleb Watag.	43.007.587	Carrier / Split - Piso teto	80.000
251	Anexo 2	2018	2ª pav.	DIR	Auditório Prof. Giuseppe	43.007.588	Carrier / Split - Piso teto	80.000
252	Anexo 2	2018	2ª pav.	DIR	Auditório Prof. Giuseppe	43.007.589	Carrier / Split - Hi-Wall	80.000
253	Anexo 2	2020	2ª pav.	DIR	Sala Audio Visual	43.024.115	Fujitsu / Hi-Wall	12.000
254	Anexo 2	23	3ª Pav.	DIR	Sala / Psicóloga	43.009.174	Springer Silentia/ Janela	12.300
255	Anexo 2	3059	3ª Pav.	FEP	Sala de Bolsistas	43.021.316	Totaline / Janela	10.000
256	Anexo 2	3063	3ª Pav.	FEP	Sala de Bolsistas	200.106.912	LG / Split - Hi-Wall	24.000
257	Anexo 2	3065	3ª Pav.	FNC	Sala de Bolsistas	43.012.191	Carrier / Split Piso teto	32.000
258	Anexo 2	3067	3ª Pav.	FMA	Sala de Bolsistas	43.004.945	Green / Janela	7.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

259	Anexo 2	3069	3ª Pav.	FAP	Sala de Bolsistas	200.061.786	LG / Split Hi-Wall	24.000
260	Anexo 2	3056	3ª Pav.	FMA	Auditório Jayme Tiomno	43.011.322	Fujitsu / Split / Piso teto	24.000
261	Anexo 2	3056	3ª Pav.	FMA	Auditório Jayme Tiomno	43.011.323	Cond. Ar - Fujitsu / Split / teto	24.000
262	ALA 2	1001	1ª pav.	DIR	Sala de Estudos	43.024.123	Carrier / Split - Piso teto	58.000
263	ALA 2	1001	1ª pav.	DIR	Sala de Estudos	43.024.124	Carrier / Split - Piso teto	58.000
264	ALA 2	1003	1ª pav.	DIR	Sala - Pró Aluno	43.022.660	Carrier / Split - Piso teto	54.000
265	ALA 2	1005	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.556	Fujitsu / Piso Teto	23.000
266	ALA 2	1009	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.548	Carrier / Piso Teto	30.000
267	ALA 2	1011	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.545	Carrier / Piso Teto	30.000
268	ALA 2	1013	1ª pav.	DIR	Sala Hacker Space	43.009.317	Carrier / Piso Teto	36.000
269	ALA 2	1002	1ª pav.	FMT	Lab. Materiais Semi-Condutores	43.016.043	Carrier / Split Piso teto	60.000
270	ALA 2	1002	1ª pav.	FMT	Lab. Materiais Semi-Condutores	43.014.382	Carrier / Split Piso teto	60.000
271	ALA 2	1004	1ª pav.	FEP	Laboratório - Grupo Fluidos Complexos	43.021.383	Carrier / Split - Piso Teto	30.000
272	ALA 2	1012	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.555	Fujitsu / Piso Teto	23.000
273	ALA 2	1016	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.554	Fujitsu / Piso Teto	23.000
274	ALA 2	1020	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.553	Fujitsu / Piso Teto	23.000
275	ALA 2	1024	1ª pav.	DIR	Sala de Aula / Lab. Didatico	200.081.544	Carrier / Piso Teto	30.000
276	ALA 2	2001	2ª pav.	DIR	Sala de Aula	43.024.125	Elgin / Split Piso Teto	36.000
277	ALA 2	2001	2ª pav.	DIR	Sala de Aula	43.024.122	Elgin / Split Piso Teto	36.000
278	ALA 2	2002	2ª pav.	DIR	Bolsistas / Pós Graduação	43.013.168	Mideia / Split teto	36.000
279	ALA 2	2006	2ª pav.	DIR	Pós Graduação	43.022.319	Fujitsu / Hi-Wall	24.000
280	ALA 2	2006	2ª pav.	DIR	Pós Graduação	43.022.320	Fujitsu / Hi-Wall	24.000
281	ALA 2	2008	2ª pav.	DIR	Pós Graduação	43.024.118	Mideia / HiWall	18.000
282	ALA 2	2008	2ª pav.	DIR	Pós Graduação	43.013.169	Mideia / HiWall	12.000
283	ALA 2	2010	2ª pav.	DIR	Pós Graduação	43.024.121	Samsung / Hi-Wall	24.000
284	ALA 2	2012	2ª pav.	DIR	Sala - Apoio aos Discentes	43.024.120	Samsung / Hi-Wall	24.000
285	ALA 2	2014	2ª pav.	DIR	Sala - Apoio aos Discentes	43.024.119	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000
286	ALA 2	2016	2ª pav.	DIR	Seção de Alunos / Graduação	43.024.126	Carrier / Split - Hi-Wall	18.000
287	ALA 2	3007	3ª Pav.	FEP	Sala de Docente	43.020.541	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
288	ALA 2	3011	3ª Pav.	FEP	Sala de Docente	43.000.542	Springer Mundial / Janela	10.500
289	ALA 2	3015	3ª Pav.	FEP	Sala de Docente	43.011.165	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
290	ALA 2	3019	3ª Pav.	FEP	Sala de Bolsista	43.006.376	Bryant / Split Piso teto	32.000
291	ALA 2	3021	3ª Pav.	FEP	Sala de Bolsista	43.008.423	LG / Hi-Wall	9.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

292	ALA 2	3023	3ª Pav.	FEP	Sala de Docente	43.007.755	Carrier / Split Hi-Wall	9.000
293	ALA 2	3025	3ª Pav.	FEP	Sala de Bolsista	43.011.610	Midea / Split - Hi-Wall	9.000
294	ALA 2	3029	3ª Pav.	FEP	Sala de Reuniões	43.018.348	Springer / Split - Hi-Wall	18.000
295	ALA 2	3031	3ª Pav.	FEP	Sala de Docente	43.017.248	Elgin / Split Hi-Wall	9.000
296	ALA 2	3033	3ª Pav.	FEP	Sala de Funcionário	43.016.280	Bosch / Split Hi-Wall	30.000
297	ALA 2	3037	3ª Pav.	FEP	Sala de Bosistas	43.016.947	Elgin / Split Hi-Wall	12.000
298	ALA 2	3039	3ª Pav.	FNC	Sala de Docente	43.019.746	Hitachi / Split - Hi-Wall	9.000
299	ALA 2	3041	3ª Pav.	FEP	Secretária / DFEP / Alessandro	43.017.993	Elgin / Split Hi-Wall	9.000
300	ALA 2	3045	3ª Pav.	FNC	Sala	43.019.745	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
301	ALA 2	3051	3ª Pav.	FEP	Sala de Reuniões	43.021.313	Komeco / Split Hi-Wall	12.000
302	ALA 2	3053	3ª Pav.	FEP	Sala	43.010.365	Gree / Split - Hi-Wall	12.000
303	ALA 2	3055	3ª Pav.	FNC	Sala de Bolsista	43.008.132	Springer / Split Janela	12.500
304	ALA 2	3069	3ª Pav.	FAP	Sala de Pós Graduação	200.061.786	LG / Split - Hi-Wall	12.000
305	ALA 2	3004	3ª Pav.	FAP	Sala de Docente	43.020.543	Consul / Split - Hi-Wall	9.000
306	ALA 2	3016	3ª Pav.	FEP	Sala de Docente	43.022.684	Springer / Split Hi-Wall	12.000
307	ALA 2	3024	3ª Pav.	FAP	Sala de Docente	43.017.995	Elgin / Hi-Wall	12.000
308	ALA 2	3032	3ª Pav.	FAP	Sala de Docente	43.006.003	Carrier / Split Hi-Wall	9.000
309	ALA 2	3036	3ª Pav.	FEP	Sala de Reuniões FEP/FAP	43.021.303	Springer / Splitr	10.500
310	ALA 2	3036	3ª Pav.	FEP	Sala de Reuniões FEP / FAP	43.021.304	Springer Mundial / Janela	10.500
311	ALA 2	3052	3ª Pav.	FAP	Sala de Bolsista	43.005.003	Springer Silencia / Janela	7.500
312	AMA	Auditório	térreo	DIR	Saguão / Entrada	43.024.116	Carrier / 5 TRs	60.000
313	AMA	Auditório	térreo	DIR	Auditório Abrahão de Moraes	43.009.319	Carrier / 10 TRs	240.000
314	AMA	Auditório	térreo	DIR	Auditório Abrahão de Moraes	43.009.320	Carrier / 10 TRs	240.000
315	BJF	100	térreo	FAP	Secretária DFAP	43.016.455	Carrier / Split Hi-Wall	9.000
316	BJF	100	térreo	FAP	Secretária DFAP	43.016.446	Carrier / Split Hi-Walla	9.000
317	BJF	101	térreo	FAP	Sala de Docente	43.014.693	LG / Hi-Wall	30.000
318	BJF	103	térreo	FEP	Sala de Docente	43.021.309	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
319	BJF	105	térreo	FEP	Sala de Reuniões FAP/FEP	43.008.417	Carrier / Split Piso teto	60.000
320	BJF	107	térreo	FAP	Laboratório Espalhamento de Luz	43.016.946	Carrier / Split - Hi-Wall	12.000
321	BJF	108	térreo	FEP	Sala de Docente	43.011.307	York / Split Hi-Wall	30.000
322	BJF	109	térreo	FEP	Sala de Docente	43.011.311	York / Split Hi-Wall	30.000
323	BJF	110	térreo	FEP	Sala de Docente	43.011.308	York / Split Hi-Wall	30.000
324	BJF	111	térreo	FEP	Sala de Docente	43.011.310	York / Split Hi-Wall	30.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

325	BJF	112	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	200.009.053	Gree / Split - Hi-Wall	12.000
326	BJF	114	térreo	FEP	Lab. de Óptica	43.019.877	Carrier / Piso Teto	36.000
327	BJF	114	térreo	FEP	Lab. de Óptica	43.019.876	Springer MaxFlex / Hi-Wall	18.000
328	BJF	115	térreo	FAP	Lab. de Óptica	43.019.878	Springer Max Flex / Hi-Wall	12.000
329	BJF	115	térreo	FAP	Lab. de Óptica	43.019.879	Springer Max Flex / Hi-Wall	18.000
330	BJF	116	térreo	FEP	Lab. Conoscopia Impedância	43.021.331	Springer Max Flex / Hi-Wall	18.000
331	BJF	116	térreo	FEP	Lab. Conoscopia Impedância	43.021.382	Samsung / Split - Hi-Wall	18.000
332	BJF	116 / A	térreo	FEP	Sala de Docente	43.011.309	York / Split piso teto	24.000
333	BJF	116 / B	térreo	FEP	Sala de Docente	43.020.542	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
334	BJF	119	térreo	FAP	Lab. Cristalografia / Sala Debye	43.009.733	Springer Mundial / Janela	15.000
335	BJF	119	térreo	FAP	Lab. Cristalografia / Sala Guinier	43.008.463	Springer Mundial / Janela	15.000
336	BJF	119	térreo	FAP	Lab. Cristalografia / Sala Guinier	43.009.858	Springer Mundial / Janela	15.000
337	BJF	119	térreo	FAP	Lab. Cristalografia / Sala Ewald	43.006.003	Springer Mundial / Janela	15.000
338	BJF	119	térreo	FAP	Lab. Cristalografia / Sala Ewald	43.010.695	Springer Mundial / Janela	15.000
339	BJF	119	térreo	FAP	Lab. Cristalografia / Sala Bragg	43.009.839	Springer Silentia / Janela	19.000
340	BJF	119	térreo	FAP	Lab. Cristalografia / Sala Bragg	43.009.705	Springer Silentia / Janela	19.000
341	BJF	119	térreo	FAP	Lab. Cristalografia / Sala Laue	43.010.939	Springer Mundial / Janela	15.000
342	BJF	123	térreo	FAP	Sala de Docente	200.054.727	Elgin / Split Hi-Wall	9.000
343	BJF	124	térreo	DIR	Sala do Rack / C.C.I.F	200.062.644	LG / Split - Hi-Wall	36.000
344	BJF	125	térreo	FAP	Lab. de Filmes Finos	43.019.038	Springer Mundial / Janela	12.000
345	BJF	127	térreo	FAP	Lab. de Filmes Finos	200.005.689	Elgin / Split Hi-Wall	18.000
346	BJF	128	térreo	FAP	Lab. de Filmes Finos	200.005.690	Elgin / Split - Hi-Wall	12.000
347	BJF	128	térreo	FAP	Lab. de Filmes Finos	43.009.712	Totaline / Piso Teto	12.000
348	BJF	128 / A	térreo	FAP	Lab. de Filmes Finos	200.031.745	Elgin / Split - Hi-Wall	24.000
349	BJF	128 / A	térreo	FAP	Lab. de Filmes Finos	200.039.308	Philco / Split - Hi-Wall	24.000
350	BJF	128 / B	térreo	FAP	Lab. de Filmes Finos - Sub solo	200.005.688	Midea / Split - Hi-Wall	12.000
351	BJF	200	1ª pav.	FEP	Secretária DFEP	43.005.403	LG / Split - Hi-Wall	24.000
352	BJF	201	1ª pav.	FEP	Sala de Docente	43.022.287	Fujitsu / Split - Hi-Wall	12.000
353	BJF	202	1ª pav.	FEP	Sala de Docente	43.021.312	Elgin / Split - Hi-Wall	12.000
354	BJF	203	1ª pav.	FEP	Sala de Docente	200.066.400	LG / Split - Hi-Wall	12.000
355	BJF	205	1ª pav.	FAP	Sala de Bolsistas	43.024.632	Midea / Split - Hi-Wall	19.000
356	BJF	209	1ª pav.	FEP	Sala de Docente	200.141.338	Fujitsu / Split Hi - Wall	12.000
357	BJF	210	1ª pav.	FEP	Sala de Docente	43.012.676	Springer / Split Hi-Wall	12.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

358	BJF	211 / A	1ª pav.	FAP	Lab. Ensino de Física - FAP/FEP	43.022.540	Philco / Split - Hi-Wall	24.000
359	BJF	211	1ª pav.	FAP	Lab. Márcia Fantinni	43.018.838	Carrier / Split Piso Teto	48.000
360	BJF	213	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	200.039.305	Philco / Split - Hi-Wall	9.000
361	BJF	214	1ª pav.	FEP	Sala de Docente	43.008.515	Springer Mundial / Janela	12.000
362	BJF	215	1ª pav.	FEP	Sala de Docente	43.022.288	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
363	BJF	217	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	43.020.902	Homeco / Split Hi-Wall	18.000
364	BJF	219	1ª pav.	FAP	Lab. Física de Sistema Biológicos	43.013.375	Carrier / Split - Hi-Wall	18.000
365	BJF	221	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	200.096.796	LG / Split - Hi-Wall	24.000
366	BJF	222	1ª pav.	FAP	Sala de Bolsistas	43.020.903	Homeco / Split Hi-Wall	12.000
367	BJF	223 / A	1ª pav.	FAP	Secretária - Lia	43.016.945	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
368	BJF	223 / B	1ª pav.	FAP	Secretária Elza	43.016.945	Futitsu / Split Hi-Wall	12.000
369	BJF	223 / C	1ª pav.	FAP	Sala Informatica - Vidal	200.025.283	Daikin / Split Hi-Wall	12.000
370	BJF	224	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	43.024.634	Springer Silentia	12.000
371	BJF	224	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	200.115.048	Midea / Split Hi-Wall	12.000
372	BJF	224 / A	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	43.012.689	Midea / Split - Hi-Wall	9.000
373	BJF	227	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	200.005.698	Samsung / Split - Hi-Wall	9.000
374	BJF	228	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	43.022.470	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
375	BJF	228 / B	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	43.009.705	Midea / Split Hi-Wall	9.000
376	BJF	229	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	43.022.471	Fujitsu / Split - Hi-Wall	9.000
377	BJF	230 / A	1ª pav.	FAP	Sala de Docente	43.016.048	Consul / Split - Hi-Wall	12.000
378	BJF	231	1ª pav.	FAP	Sala de Docente Visitante	43.005.027	Springer / Split Hi-Wall	10.000
379	BJF	232 / A	1ª pav.	FAP	Sala de Bolsistas	200.005.697	Carrier / Split - Piso Teto	36.000
380	BJF	232 / A	1ª pav.	FAP	Sala de Bolsistas	200.005.698	Carrier / Split - Piso Teto	36.000
381	ADJ	130	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.017.894	Elgin / Split - Hi-Wall	9.000
382	ADJ	133	térreo	FEP	Sala - Secretária DFEP	43.017.893	Elgin / Split Hi-Wall	9.000
383	ADJ	134	Sub-Solo	FEP	Laboratório / Funcionários	43.021.298	Springer Maxiflex / Hi-Wall	18.000
384	ADJ	134	Sub-Solo	FEP	Laboratório / Funcionários	43.021.299	Springer Maxiflex / Hi-Wall	18.000
385	ADJ	134	Sub-Solo	FEP	Laboratório / Funcionários	43.021.300	Springer Maxiflex / Hi-Wall	18.000
386	LQMEC	Microton	térreo	FEP	Laboratório Microton	43.009.450	Miller / Split - Janela	15.000
387	LQMEC	Laboratório	térreo	FEP	Laboratório Prof.a Valentina	200.009.055	Elgin / Split Piso teto	48.000
388	LQMEC	Laboratório	térreo	FEP	Laboratório Prof.a Valentina	200.078.591	LG / Split - Hi-Wall	36.000
389	AVA	106	térreo	FMT	Laboratório SQUID	43.022.678	Springer Silentia / Janela	18.000
390	AVA	107	térreo	FMT	Laboratório Cambridge Cryogenics	43.011.378	Springer Mundial / Janela	18.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

391	AVA	107	terreo	FMT	Laboratório Cambridge Cryogenics	43.011.377	Springer Silentia / Janela	19.000
392	AVA	107	térreo	FMT	Laboratório Cambridge Cryogenics	43.011.374	Springer Silentia / Janela	19.000
393	AVA	108	terreo	FMT	Laboratório Estado Solido / LESBT	43.011.387	Carrier / Split Piso Teto	36.000
394	AVA	108	térreo	FMT	Laboratório Estado Solido / LESBT	43.011.391	Springer Mundial / Janela	18.000
395	AVB	105	térreo	FMT	Sala Criogênia / Técnicos	43.008.130	Springer Mundial / Janela	12.500
396	AVD	Auditório	térreo	DIR	Auditório Show da Física	43.019.449	Hitachi / Split piso teto	58.000
397	AVD	Auditório	térreo	DIR	Auditório Show da Física	43.019.450	Hitachi / Split piso teto	58.000
398	AVD	Auditório	térreo	DIR	Auditório Show da Física	43.019.451	Hitachi / Split piso teto	58.000
399	AVD	Auditório	térreo	DIR	Auditório Show da Física	43.019.452	Hitachi / Split piso teto	58.000
400	MSC	102	térreo	FMT	Laboratório Baixa Temperatura - LBT	200.057.336	Carrier / Split piso teto	36.000
401	MSC	105	térreo	FMT	Laboratório de Espectroscopia	200.040.724	Springer Mundial / Janela	12.500
402	MSC	105	térreo	FMT	Laboratório de Espectroscopia	200.061.787	LG / Split - Hi-Wall	36.000
403	MSC	106	térreo	FMT	Laboratório	200.040.725	Springer Mundial / Janela	18.000
404	MSC	106	térreo	FMT	Laboratório	200.040.723	Elgin / Janela	21.000
405	MSC	108	térreo	FMT	Laboratório Cryogenics	43.011.381	Springer Mundial / Janela	18.000
406	MSC	109	térreo	FMT	Laboratório Cryogenics	43.011.388	Springer Mundial / Janela	18.000
407	MSC	109	térreo	FMT	Laboratório Cryogenics	43.011.379	Springer Mundial / Janela	18.000
408	MSC	110	térreo	FMT	Laboratório Óptica e Espectroscopia	43.011.378	Springer Mundial / Janela	18.000
409	MSC	110	térreo	FMT	Laboratório Óptica e Espectroscopia	43.011.377	Springer Mundial / Janela	18.000
410	MSC	111	térreo	FMT	Laboratório de Magneto Óptica	200.027.392	Midea / Split Hi-Wall	24.000
411	MSC	112	térreo	FMT	Sala de Bolsistas	43.011.374	Springer Mundial / Janela	18.000
412	MSC	112	térreo	FMT	Sala de Bolsistas	43.011.375	Springer Mundial / Janela	18.000
413	MSC	201	1ª pav.	FMT	Sala de Reunião	43.016.778	Midea / Split / Piso teto	48.000
414	MSC	204/A	1ª pav.	FMT	Sala / Laboratório	43.012.096	Split Totaline / Hi-Wall	12.000
415	MSC	204/B	1ª pav.	FMT	Sala / Laboratório de Mat. Magnéticos	200.077.931	Carrier / Hi-Wall	18.000
416	MSC	213	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	200.031.103	Springer Midea / Janela	12.000
417	MSC	215	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	43.011.389	Springer Mundial / Janela	10.500
418	MSC	216/C	1ª pav.	FMT	Sala vazia	43.011.384	Springer Mundial / Janela	12.500
419	MSC	217/B	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	43.011.393	Springer Mundial / Janela	10.500
420	MSC	217/C	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	43.011.385	Springer Mundial / Janela	12.500
421	MSC	217/D	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	200.002.703	Midea / Split - Hi-Wall	24.000
422	AVC	101	térreo	FMT	Sala de Bolsistas	43.020.920	Springer - Hi-Wall	18.000
423	AVC	102	térreo	FMT	Sala de Bolsistas	43.020.919	Carrier - Split Hi-Wall	12.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

424	AVC	103	térreo	FMT	Sala de Bolsistas	43.020.918	Carrier / Hi-Wall	12.000
425	AVC	104	térreo	FMT	Sala de Bolsistas	43.020.917	Carrier / Hi-Wall	12.000
426	AVC	110	térreo	FMT	Sala de Seminarios	43.016.789	Springer / Piso teto	30.000
427	AVC	110	térreo	FMT	Sala de Seminarios	43.016.786	Springer / Piso teto	30.000
428	AVC	111	térreo	FMT	Sala de Bolsistas	43.020.916	Carrier / Hi-Wall	12.000
429	AVC	112	térreo	FMT	Sala Funcionário Luís Carlos	43.008.372	Springer Mundial / Janela	10.500
430	AVC	113	térreo	FMT	Sala Vazia	43.008.374	Carrier / Janela	18.000
431	AVC	115	térreo	FMT	Sala / Laboratório	43.018.257	Fujitsu / Piso teto	60.000
432	AVC	116	térreo	FMT	Sala do Nobrek - C.C.I.F	200.078.590	LG - Split Hi-Wall	24.000
433	AVC	202	1ª pav.	FMT	Sala de Bolsistas	43.011.852	Midea / Split - Hi-Wall	12.000
434	AVC	205	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	IFUSP 24343	Springer Mundial / Janela	18.000
435	AVC	209	1ª pav.	FMT	Sala de Seminários	43.016.787	Elgin / Hi-Wall	24.000
436	AVC	210	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	200.075.414	Brastemp / Hi-Wall	18.000
437	AVC	211	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	200.138.869	Midea / Split Hi-Wall	12.000
438	AVC	212	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	200.068.610	LG / Split - Hi-Wall	12.000
439	AVC	213	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	43.011.933	Midea / Split - Hi-Wall	9.000
440	AVC	214	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	43.021.462	Springer Mundial / Janela	7.500
441	AVC	216	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	IFUSP 22225	Springer Mundial / Janela	7.500
442	AVC	216	1ª pav.	FMT	Sala de Docente	200.138.868	Midea / Split Hi-Wall	12.000
443	AVC	217	1ª pav.	FMT	Secretária / Sandra	43.021.461	Springer / Janela	7.500
444	AVF	101	térreo	FNC	Sala de Funcionário	43.020.854	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
445	AVF	102	térreo	FNC	Sala de Bolsistas	43.020.853	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
446	AVF	103	térreo	FNC	Sala de Docente	43.020.849	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
447	AVF	104	térreo	FNC	Sala de Docente	43.020.850	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
448	AVF	105	térreo	FNC	Sala de Docente	43.020.852	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
449	AVF	106	térreo	FNC	Laboratório de Radiações	200.139.464	LG / Split Hi-Wall	18.000
450	AVF	107	térreo	FNC	Laboratório de Radiações	43.020.848	Fujitsu / Split - Hi-Wall	18.000
451	AVF	108	térreo	FNC	Sala de Docente	43.020.847	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
452	AVF	109	térreo	FNC	Sala de Docente	43.020.846	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
453	AVF	110	térreo	FNC	Sala de Docente	43.019.154	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
454	AVF	113	térreo	FNC	Laboratório de Microscopia	43.019.547	Carrier / Plit - Hi-Wall	9.000
455	AVF	114	térreo	FNC	Almoxarifado	43.019.155	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
456	AVF	115	térreo	FNC	Laboratório de Eletrônica	43.019.548	Carrier / Split - Hi-Wall	9.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

457	AVF	205	térreo	FNC	Sala de Computação	43.019.549	Carrier / Split - Hi-Wall	12.000
458	Milênio	Trailer	térreo	FAP	Laboratório de Física Atmosférica /Trailer	43.012.011	Komeco / Split Hi-Wall	18.000
459	Milênio	1	1ª pav.	FMT	Studio / Deposito	TI-084.002.05	Springer Maxiflex / Hi-Wall	7.000
460	Milênio	2	1ª pav.	FMT	Studio / Sala de aula	TI-084.008.21	Carrier / Piso Teto	36.000
461	Milênio	3	1ª pav.	FMT	Studio	TI-084.002.05	Springer Maxiflex / Hi-Wall	7.000
462	Milênio	4	1ª pav.	FMT	Studio	TI-084.002.05	Springer Maxiflex / Hi-Wall	12.000
463	Milênio	5	1ª pav.	FMT	Studio	TI-084.002.05	Springer Maxiflex / Hi-Wall	18.000
464	Milênio	6	1ª pav.	FMT	Sala Docente	43.091.460	Springer Maxiflex / Hi-Wall	12.000
465	Milênio	7	1ª pav.	FMT	Sala Reuniões	43.091.450	Springer Maxiflex / Hi-Wall	18.000
466	Milênio	8	1ª pav.	FMT	Sala Docente	43.091.470	Sringer Maxiflex / Hi-Wall	7.000
467	Hepic	110	térreo	DIR	Sala (Renata / Sybele)	43.012.189	Springer / York / Split	12.000
468	Hepic	112	térreo	DIR	Sala (Amélia)	43.011.313	York / Split - Hi-Wall	12.000
469	Hepic	114	térreo	DIR	Sala (Leonel)	43.016.453	Hitachi / Split teto	60.000
470	Hepic	201	1ª pav.	FNC	Sala - Iniciação Científica	43.024.452	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
471	Hepic	202	1ª pav.	FNC	Sala de Docente	43.024.440	Hitachi / Split - Hi-Wall	9.000
472	Hepic	203	1ª pav.	FNC	Sala - Pós Graduação	43.024.451	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
473	Hepic	204	1ª pav.	FNC	Sala de Docente	43.024.441	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
474	Hepic	205	1ª pav.	FNC	Sala - Pós Graduação	43.024.450	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
475	Hepic	206	1ª pav.	FNC	Sala de Docente	43.024.442	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
476	Hepic	207	1ª pav.	FNC	Sala de Docente	43.024.449	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
477	Hepic	208	1ª pav.	FNC	Sala de Docente	43.024.443	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
478	Hepic	210	1ª pav.	FNC	Sala	43.024.447	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
479	Hepic	211	1ª pav.	FNC	Sala	43.024.448	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
480	Hepic	212	1ª pav.	FNC	Sala	43.024.453	Hitachi / Split - Hi-Wall	18.000
481	Hepic	213	1ª pav.	FNC	Laboratório / Eletrônica	43.024.445	Hitachi / Split - Hi-Wall	18.000
482	Hepic	213	1ª pav.	FNC	Laboratório / Eletrônica	43.024.446	Hitachi / Split - Hi-Wall	18.000
483	Hepic	213	1ª pav.	FNC	Laboartório / Eletrônica	43.024.444	Hitachi / Split - Hi-Wall	12.000
484	LAL	Laboratório	térreo	FEP	Laboratório do Acelerador Linear	43.009.450	Miller / Split Piso Teto	60.000
485	LAL	1	térreo	FEP	Secretária DFEP / LAL	43.015.196	Homeco / Split Hi-Wall	9.000
486	LAL	1 / A	térreo	FEP	Sala	43.005.171	Carrier / Piso Teto	30.000
487	LAL	2	térreo	FEP	Sala de Bolsistas de I.C	200.009.054	Fujitsu / Piso teto	60.000
488	LAL	3	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.019.099	Samsung / Split Hi-Wall	12.000
489	LAL	4	térreo	FEP	Sala de medidas nº 01	43.021.328	Hitachi / Split - Hi-Wall	48.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

490	LAL	5	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.021.320	Springer / Mini-Max / Janela	7.500
491	LAL	6	térreo	FEP	Sala de Controle	43.000.040	Miller / Split Piso teto	24.000
492	LAL	6 / A	térreo	FEP	Sala de reuniões	43.009.246	Fujitsu / Split - Hi-Wall	30.000
493	LAL	6 / B	térreo	FEP	Sala de reuniões / Rack	43.016.280	Samsung / Split Hi-Wall	30.000
494	LAL	7	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.005.139	Gree / Springer Mini Max Janel	7.500
495	LAL	8	térreo	FEP	Sala de Medidas II	43.016.944	Hitachi / Split Piso teto	32.000
496	LAL	8 / A	térreo	FEP	Sala da eletrônica	43.009.266	Fujitsu / Split Hi-Wall	30.000
497	LAL	9	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.021.323	Soce / Split Janela	7.500
498	LAL	11	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.021.322	Springer / Split - Hi-Wall	12.000
499	LAL	12	térreo	FEP	Sala da eletrônica	43.021.332	Springer Mundial / Janela	10.000
500	LAL	14	térreo	FEP	Sala Rec. Detectores	43.021.307	Springer Mundial / Janela	10.500
501	LAL	17	térreo	FEP	Sala de Docente	43.021.324	Springer Mundial / Janela	7.500
502	LAL	19	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.021.325	Springer Mundial / Janela	7.500
503	LAL	21	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.021.326	Springir / Mini max - Janela	7.500
504	LAL	23	térreo	FEP	Sala Funcionário - Informatica	43.022.467	Fujitsu / Split Hi-Wall	12.000
505	LAL	25	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.021.327	Springer Mundial / Janela	12.000
506	LAL	27	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.005.139	Springer Silencia Janela	7.500
507	B. Serviços	108	térreo	DIR	Almoxarifado / Bloco Serviço	43.020.806	Midea / Split / HiWall	12.000
508	B. Serviços	200	1ª pav.	DIR	Empresa Terceirizada	43.020.804	Midea / Split / HiWall	9.000
509	B. Serviços	202	1ª pav.	DIR	Serviços Gerais	43.020.803	Midea / Split / HiWall	9.000
510	B. Serviços	203	1ª pav.	DIR	Serviços de Infra Predial	43.020.805	Midea / Split / HiWall	9.000
511	B. Serviços	208	1ª pav.	DIR	Serviços de Infra Predial	43.020.807	Midea / Split / HiWall	18.000
512	VDG	5	Mezanino	FEP	Laboratório de Espalhamento de Luz	43.021.296	Carrier / Split Piso Teto	22.000
513	VDG	5	Mezanino	FEP	Laboratório de Espalhamento de Luz	43.021.390	Carrier / Split Hi-Wall	22.000
514	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	43.022.556	Carrier Xpomer / Hi-Wall	18.000
515	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	43.017.748	Springer Mundial / Janela	30.000
516	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	200.141.336	Samsung / Split - Hi-Wall	18.000
517	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	200.141.334	Eletrolux / Split Hi-Wall	24.000
518	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	200.141.335	Eletrolux / Split Hi-Wall	24.000
519	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	43.006.713	Springer Mundial / Janela	30.000
520	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	43.006.713	Carrier / Piso Teto	32.000
521	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	43.006.714	Carrier / Xpomer - Hi-Wall	18.000
522	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	43.016.454	Midea / Split - Hi-Wall	30.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

523	VDG	LMCL	térreo	FEP	Lab. Manipulação de Átomos e Luz	43.021.309	Fujitsu / Split - Piso Teto	24.000
524	VDG	LMCL	térreo	FEP	Sala de Bolsistas	43.012.597	Carrier / Split Piso Teto	24.000
525	VDG	s/nº	Mezanino	FEP	Sala Reuniões - Prof. Chubaci	43.016.700	Midea / Split - Piso Teto	48.000
526	VDG	CEPA II	Mezanino	FEP	Sala - Centro de Ensino e Pesquisa	43.020.507	Elgin / Split Piso Teto	60.000
527	VDG	Acervo II	Mezanino	DIR	Acervo do I.F	43.016.042	Rheem / Split - Piso Teto	36.000
528	VDG	Acervo II	Mezanino	DIR	Acervo do IF	43.016.452	Hitachi / Split - Piso Teto	36.000
529	VDG	04 / 54410	térreo	FMT	Grupo Teórico Sampa / Data Center	200.086.184	Midea / Split - Piso Teto	60.000
530	VDG	03 / 54412	térreo	FMT	Grupo Teórico Sampa / Secretária	200.086.176	Midea / Split - Hi-Wall	9.000
531	VDG	02 / 54413	térreo	FMT	Grupo Teórico Sampa / Pós Graduação	200.086.174	Midea / Split - Hi-Wall	9.000
532	VDG	01 / 54441	térreo	FMT	Grupo Teórico Sampa / Sala de Reuniões	200.086.173	Midea / Split - Hi-Wall	18.000
533	VDG	05 /	térreo	FMT	Grupo Teórico Sampa / Sala de Estudos	200.086.185	Midea / Split - Piso Teto	60.000
534	VDG	05 /	térreo	FMT	Grupo Teórico Sampa / Sala de Estudos	43.020.800	Carrier / Split - Hi-Wall	18.000
535	VDG	06 / 54408	térreo	FMT	Grupo Teórico Sampa / Prof. Caetano R.	200.086.186	Midea / Split - Hi-Wall	9.000
536	VDG	07 / 54406	térreo	FMT	Grupo Teórico Sampa / Prof. Antônio J.	200.086.188	Midea / Split - Hi-Wall	9.000
537	VDG	08 / 54407	térreo	FMT	Grupo Teórico Sampa / Docente	200.086.187	Midea / Split - Hi-Wall	9.000
538	PELL	200 / A	3ª Pav.	FNC	Sala de Docente	43.015.084	Komeco / Split Hi-Wall	24.000
539	PELL	205	3ª Pav.	FNC	Sala de Docente	43.015.084	Komeco / Split Hi-Wall	12.000
540	PELL	235	3ª Pav.	FNC	Sala de Docente - Prof. Nello Carlin	43.012.208	Gree / Split - Hi-Wall	24.000
541	LINAC	200	1ª pav.	FNC	Sala de Reuniões	200.061.277	LG / Split Piso Teto	36.000
542	LINAC	200	1ª pav.	FNC	Sala de Reuniões	200.061.278	LG / Split Piso Teto	36.000
543	LINAC	Seminários	1ª pav.	FNC	Sala de Seminários	43.004.943	Gree / Split - Hi-Wall	18.000
544	LINAC	Seminários	1ª pav.	FNC	Sala de Seminários	43.004.942	Gree / Split - Hi-Wall	18.000
545	Esp. Capelo	Laboratório	térreo	FNC	Laboratório Hepic	43.017.216	Carrir / Split Piso Teto	90.000
546	Esp. Capelo	Laboratório	térreo	FNC	Laboratório Hepic	43.017.217	Carrir / Split Piso Teto	90.000
547	Esp. Capelo	Laboratório	térreo	FNC	Laboratório Hepic	43.017.218	Carrir / Split Piso Teto	90.000
548	Esp. Capelo	Laboratório	térreo	FNC	Laboratório Hepic	43.017.238	Split Cassete	36.000
549	Esp. Capelo	Laboratório	térreo	FNC	Laboratório Hepic	43.017.237	Split Cassete	36.000
550	Esp. Capelo	Laboratório	térreo	FNC	Laboratório Hepic	43.017.239	Split Cassete	48.000
551	Esp. Capelo	Laboratório	térreo	FNC	Laboratório Hepic	43.147.240	Split Cassete	48.000
552	Tokamak	Laboratório	1ª pav.	FAP	Sala de Controle / Reuniões	43.022.220	Springer Mundial / Janela	18.000
553	Tokamak	Laboratório	1ª pav.	FAP	Sala de Controle / Reuniões	43.013.303	Springer Mundial / Janela	18.000
554	Tokamak	Laboratório	1ª pav.	FAP	Sala de Equisição de Dados	43.013.561	Eletrolux / Split Janela	7.500
555	Tokamak	Sala s/nº	1ª pav.	FAP	Sala Funcionário / Docente	43.012.384	Springer Mundial / Janela	18.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

556	Tokamak	Sala s/nº	2ª pav.	FAP	Sala Funcionário	43.006.002	York / Split Janela	7.500
557	Tokamak	Sala s/nº	2ª pav.	FAP	Sala da Eletrônica	43.018.906	Springer Mundial / Janela	18.000
558	Tokamak	Sala s/nº	2ª pav.	FAP	Sala Funcionário / Pós Graduação	200.074.968	LG / Split Hi-Wall	12.000
559	Tokamak	Sala s/nº	2ª pav.	FAP	Sala de Docente	200.025.284	Daikin / Split Hi-Wall	12.000
560	Tokamak	Sala s/nº	2ª pav.	FAP	Sala de Docene	43.009.177	Consul / Split Janela	15.000



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Física – USP
Pregão Eletrônico: 26/2025 – IFUSP
Processo nº 154.00006018/2025-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para o Instituto de Física - USP, conforme memorial descritivo e Termo de Referência. - 341 Unidades de ares condicionados tipo Split – Hi-Wall; - 108 Unidades de ares condicionados tipo Split Piso Teto; - 093 Unidades de ares condicionados tipo Janela; - 008 Unidades de Cortina de ar; - 008 Unidades de ares condicionados tipo Cassetes; - 002 Unidades de ares condicionados TR 10. - Total 560 aparelhos de condicionadores de ar.	Serviço	1	R\$	R\$

Valor total do lote único R\$ -----(_____)

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail
Dados Bancários: (Banco do Brasil)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)

Condição de pagamento: 28 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Declaro total concordância com os termos da minuta de contrato, termo de referência e das condições da presente licitação.

.....de.....de 2025.

(identificação do representante legal da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra
Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00006018/2025-46

Contrato nº NN/2025-IFUSP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE FÍSICA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DO IFUSP.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **INSTITUTO DE FÍSICA - USP**, inscrita no **CNPJ nº 63.025.530/0001-19**, localizado na **Rua do Matão, 1371, Cidade Universitária – SP- CEP 05508-090**, neste ato representada por sua diretora **Profa. E Dra. Kaline Rabelo Coutinho**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. *O objeto do presente instrumento é a contratação de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DO IFUSP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência E Anexo II – Memorial Descritivo.*

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 – IFUSP

- 1.2.1. Edital da Licitação - [PREGÃO] nº 26/2025 – IFUSP
- 1.2.2. Termo de Referência.
- 1.2.3. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN].
- 1.1.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano (máximo de 5 anos)** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços/ _____ (outros)**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.



- 2.1.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.
- 2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:
- a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
 - b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.
- 2.1.7.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.
- 2.1.7.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

[EM CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS]

5.1. O valor mensal da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$..... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = P_o \cdot [(IPC / IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPC_o = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto]**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

9.1.21. Instituto de Física da USP, Rua do Matão 1371, Cidade Universitária - SP.

9.1.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

[EM CASO DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL]

1.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$ _____**, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.1. O valor indicado acima corresponde a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. O Termo de Referência estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
 - iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
 - b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 –IFUSP

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO VI

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DA5U-616H-I95L-RP5A no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DA5U-616H-I95L-RP5A>

Kaline Rabelo Coutinho

Nº USP: 957971

Data: 04/09/2025 18:37